

LEI Nº 2449/81  
de 09 de abril de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 274 da 10/04/1981

REVOGADA PELA LEI Nº 2794/84

Autoriza o Executivo Municipal a contratar professores especializados em educação para excepcionais, dispensada a exigência pela Lei nº 2076/78.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

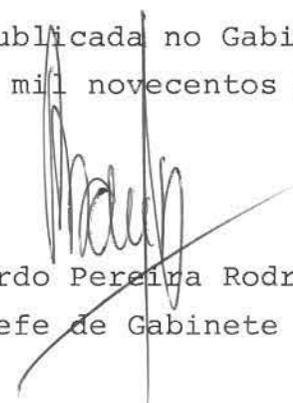
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo dispensado da exigência estabelecida pela Lei nº 2076/78, na contratação de professores especializados no ensino de excepcionais, comprovada legalmente tal especialização.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de abril de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete